



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.652, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Parágrafo Único, alínea c, do Art.3º e o Art.4º da Lei Municipal nº 2.520, de 06.04.05, que estabelece a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sobradinho, estabelece as atividades operacionais internas e as relações de competência e dá outras providências, modificando parcialmente a organização administrativa.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Parágrafo Único, alínea c do Art.3º e o Art.4º da Lei Municipal nº 2520, de 06.04.2005, que estabelece a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sobradinho, estabelece as atividades operacionais internas e as relações de competência e dá outras providências, transferindo a Assessoria Jurídica do Município, da competência do Gabinete do Prefeito para a competência da Secretaria de Administração, modificando parcialmente a organização administrativa.

Art.2º. O Município publicará Decreto dispondo sobre a adequação orçamentária, com a realocação das dotações da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Administração, mantendo-se os mesmos valores e a estrutura programática da despesa.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 24 dias do mês de dezembro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 24.12.19,

Diego Batista da Silva,
Sec.de Administração.